



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 234 de 19 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º *****073;

b) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832; e

c) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º *****451.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em

contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 19/09/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064590538** e o código CRC **6056F6CF**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064590538



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90587/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/02/2026 .
---	--

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.034652/2025-96		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 388.103,02 (trezentos e oitenta e oito mil cento e três reais e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Contrato, nota de empenho ou documento equivalente	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 22.12 deste Edital . 2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 22.13 deste Edital . 3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 22.14 deste Edital . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 22.18 deste Edital .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA COMISSÃO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DO PAGAMENTO;
5.
- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;
6.
- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;

7.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;
8.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
9.

DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
10.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
11.

DO REAJUSTE;
12.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
13.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
14.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
15.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
16.

DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
17.

DA SUBCONTRAÇÃO;
18.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
19.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTENA ELETRÔNICO;
20.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, COVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
21.

DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
22.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
23.

DO RECURSO;
24.

DA HOMOLOGAÇÃO;
25.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
26.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
27.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
28.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
29.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
31.

DOS ANEXOS.
1.

DO PREÂMBULO
- 1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90587/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
3.

DO OBJETO
- 3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.2.1.

Das especificações técnicas
- | SUPERINTENDÊNCIA | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|--------|--|----------|------------|
| Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS N° 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO | | | | |
| ALTA FLORESTA DO OESTE | 618311 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 3 |
| ALTA FLORESTA DO OESTE | 617347 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 13 |
| ALTA FLORESTA DO OESTE | 445484 | ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. | PACOTE | 12 |
| ALTA FLORESTA DO OESTE | 445485 | ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável. | GARRAÇÃO | 720 |
| Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, N° 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO. | | | | |
| ARIQUEMES | 618311 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 10 |
| ARIQUEMES | 617347 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 39 |
| ARIQUEMES | 445484 | ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega. | PACOTE | 34 |
| ARIQUEMES | 445485 | ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável. | GARRAÇÃO | 2400 |
| Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO. | | | | |
| BURITIS | 618311 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 3 |
| BURITIS | 617347 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012. | CAIXA | 14 |
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=63749353&infra_sistema=1000001...

2/16

BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.				
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27
CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.				
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25
CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.				
COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIGÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.				
ESPIGÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
ESPIGÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17
ESPIGÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15
ESPIGÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.				
DISTRITO EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
DISTRITO EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
DISTRITO EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
DISTRITO EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.				
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.				
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.				
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52
JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3360

Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.				
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15
MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960
Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.				
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29
OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1920
Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.				
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22
PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.				
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39
ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.				
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35
VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2160

3.2.2. Detalhamento do Objeto:

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO			
Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	GARRAFÃO	24.960

3.2.3. Da garantia

3.2.4. A garantia dos objetos, descrita em cada item, deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.7. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

- 3.2.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.
- 3.2.9. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 10(dez) dias, contado da notificação, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente para o prazo de entrega.
- 3.2.10. Os materiais ofertados deverão obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos caso em que se aplicam;
- 3.2.11. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

3.2.12. **Natureza Do Fornecimento**

3.2.13. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

3.2.14. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

3.2.15. **Da entrega e recebimento**

3.2.16. **Local de Entrega**

3.2.17. Os materiais (copos descartáveis e água mineral) deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, nos locais indicados para cada Regional, conforme as quantidades definidas neste instrumento, conforme subitem 3.2. "**Descrição do objeto**". O licitante vencedor deverá observar a Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244), na qual constam os endereços das Superintendências Regionais, devendo realizar prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade;

3.2.18. Após o agendamento, o fiscal setorial informará o CAP/SEDUC, responsável pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as providências cabíveis;

3.2.19. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato pelos telefones (69) 3212-8215 ou (69) 3212-8216 — Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) — ou pelo e-mail: gald@seduc.ro.gov.br;

3.2.20. Entregas sem agendamento prévio serão aceitas apenas em caráter excepcional, desde que não prejudiquem os demais recebimentos programados, a critério da unidade beneficiária;

3.2.21. **Condições de entrega**

3.2.22. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

3.2.23. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

3.2.24. a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

3.2.25. b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.26. c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.27. Não se admitirá prorrogação se:

3.2.28. a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

3.2.29. b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

3.2.30. c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.31. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”;

3.2.32. O material deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse;

3.2.33. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min;

3.2.34. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente;

3.2.35. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias;

3.2.36. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta;

3.2.37. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado;

3.2.38. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor;

3.2.39. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

3.2.40. O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata;

3.2.41. O quantitativo máximo por pedido corresponderá ao total registrado na ata, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;

3.2.42. Nos casos em que o resultado do quantitativo não for um número inteiro, deverá ser aplicado o arredondamento para o valor inteiro mais próximo;

4. **DO PAGAMENTO**

4.1. **CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

4.2. **Recebimento**

4.2.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de **até 02(dois) dias**, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.2.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

4.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Liquidação

4.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

4.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

4.3.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

4.3.11. Prazo de pagamento

4.3.12. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

4.3.13. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.3.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.3.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.3.17. Forma de pagamento

4.3.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.20. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

4.3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.23. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.1. Da contratada

5.2. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

5.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

5.4. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.

5.7. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

5.8. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

5.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.10. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

- 5.11.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 5.12.

Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 5.13.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 5.14.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 5.15.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.16.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.17.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.18.

Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.19.

O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 5.20.

Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 5.21.

Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 5.22.

O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 5.23.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.24.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.25.

A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.
- 5.26.

A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.
- 5.27.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 5.28.

Da contratante
- 5.29.

Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.30.

Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 5.31.

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.32.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 5.33.

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.34.

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 5.35.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.36.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1.

Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

(...)

- 6.2.

Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA.

7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

8. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.

Compete ao Fiscal Técnico:

a)

prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b)

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c)

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d)

informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e)

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

8.2. **Fiscalização Administrativa**

8.3. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.4. **Gestor do Contrato**

8.5. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

8.6. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 271 (SEI nº 0063019713).

9. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, na forma dos art. 105 a 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 10.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.
- 10.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.
- 11.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.
- 11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

- 11.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

- 13.1. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão nos locais indicados para cada Regional.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 14.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.
- 14.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolaro original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;
- 14.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 14.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 15.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.
- 15.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.
- 15.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 15.4.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 15.5.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 15.6.

Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 15.6.1.

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 15.6.2.

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 15.6.2.1.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 15.6.2.2.

Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 15.6.3.

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 15.6.4.

Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 15.6.5.

Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.7.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.8.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 15.9.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

16. **DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza do objeto e por não haver necessidade de atividades acessórias que requeira lançar mão de outros fornecedores/prestadores de serviços, salvo àquelas já intrínsecas da garantia e assistência técnica, já devidamente prevista nos autos.

18. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 18.1.

Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 18.2.

Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 18.2.1.

Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 18.2.2.

Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.3.

A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 18.3.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.
- 18.4.

Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

19. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 19.1.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 19.2.

O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do dos itens dentro do lote ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 19.2.1.

A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 19.2.2.

A ausência de registro da proposta para um dos itens que componha o Lote/Grupo resultará em classificação automática pelo sistema, a qual é irretratável.
- 19.3.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 19.4.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.5.

As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 19.6.

As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 19.7.

Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.
- 19.8.

As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

20. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 20.1.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 20.2.

O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item que compõem.
- 20.3.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 20.4.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 20.5.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a)

1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b)

2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 20.6.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 20.7.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 20.8.

Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 20.9.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79](#).**

20.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 21.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

20.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

21. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 16 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

21.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

21.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

21.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

21.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

21.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

21.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

21.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

21.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 20 deste Edital**.

21.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

21.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

21.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 22.9.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

21.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

21.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

21.8.4. O procedimento mencionado no item 22.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

21.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

22. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

22.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

22.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

22.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 22.4.1.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 22.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 22.6.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 22.7.O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
- 22.8.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
- 22.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 22.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 22.9.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.10.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 22.11.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 22.11.1.A prorrogação do prazo previsto no subitem 23.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 22.11.2.Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 23.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 22.12.**RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 22.12.1.Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 22.13.**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 22.13.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 22.14.**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 22.15.Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 22.16.As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 22.17.A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 22.18.**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 22.19.Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.20.Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:
- a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** do item/lote que a empresa apresentar proposta.
- 22.21.O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 22.22.Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.
- 22.23.Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 22.24.As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

22.25. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

22.25.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.25.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.26. **DAS DECLARAÇÕES:**

22.27. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

e) Declaração de ME/EPP;

f) Declaração de Ciência do Edital;

g) Declaração Independente de Proposta;

h) Declaração de Acessibilidade;

i) Declaração de Cota de Aprendizagem;

j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

22.28. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

22.29. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

23. **DO RECURSO**

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

23.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

23.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

23.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. **DA HOMOLOGAÇÃO**

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

26.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:

26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Incide sobre a parte inadimplida.*

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.2. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025](#) desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027. A despesa do objeto será custeada com recursos da Unidade 16001-Seduc, na Função Programática, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, conforme apresentado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.2. O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata.

28.3. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

- 28.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 28.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 28.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 28.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 28.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 28.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 28.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 28.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 28.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 28.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 28.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 28.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 28.13. Para o cadastro reserva disposto no item **29.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 28.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 28.15. O registro a que se refere o item **29.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 28.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 28.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 28.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 28.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 28.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 28.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 28.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 29.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 29.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 29.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 29.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 29.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 29.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 30.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 30.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos **itens 3, 5 e 8 deste Edital**.
- 30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 30.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 30.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 30.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

31. **DOS ANEXOS**

- 31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- ANEXO I** - Termo de Referência (68571805);

- ANEXO II - Mapa de Risco (0063019713);
- ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (68604673);
- ANEXO IV - SAMS (0064789221);
- ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0065629893);
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (69186101);
- ANEXO VII - Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244).

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB

Elaborado por:
Lucas Farias Duarte
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:
Róger Martins Cardoso
Agente de Contratação - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 19/02/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68883198** e o código CRC **6694C1A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 013/2026/SEDUC-RO

1. DENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO
Unidade Requisitante: Unidades Administrativas e Superintendências Regionais
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA
Processo Administrativo: 0029.034652/2025-96

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675) e no Documento de Formalização de Demanda 147 (SEI nº 0061615374), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto:

SUPERINTENDÊNCIA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO				
ALTA FLORESTA DO OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
ALTA FLORESTA DO OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
ALTA FLORESTA DO OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
ALTA FLORESTA DO OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720
Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.				
ARIQUEMES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ARIQUEMES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39
ARIQUEMES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ARIQUEMES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400
Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.				
BURITIS	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
BURITIS	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14
BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.				
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27
CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.				
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25
CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.				

COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIGÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.				
ESPIÇÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
ESPIÇÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17
ESPIÇÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15
ESPIÇÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ANGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.				
DISTRITO EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
DISTRITO EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
DISTRITO EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
DISTRITO EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.				
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.				
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.				
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52
JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	3360
Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.				
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15
MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.				
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29
OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1920
Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.				
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22
PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.				
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39

ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.				
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35
VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2160

3.2.1. Detalhamento do Objeto:

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO			
Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	GARRAFÃO	24.960

3.2.2. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.3. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.2. O produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente àquelas de caráter compulsório, estabelecidas pelo INMETRO e Ministério da Saúde.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A garantia dos objetos, descrita em cada item, deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.4.4. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.

3.4.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 10(dez) dias, contado da notificação, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente para o prazo de entrega.

3.4.7. Os materiais ofertados deverão obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos caso em que se aplicam;

3.4.8. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.2. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 87 (0063019675).

[...]

- 4.1. A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em consonância com sua missão institucional de promover uma educação de qualidade e garantir condições adequadas de trabalho em suas unidades administrativas e educacionais, identifica a necessidade de aquisição regular de materiais de consumo, tais como copos descartáveis (50ml e 180ml) e água mineral (em garrafas de 500ml e garrações de 20L).
- 4.2. Essa demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Educação, especificamente na Área de Resultado: Estrutura e Logística, visando oferecer suporte estrutural e logístico para o pleno funcionamento da Rede Pública Estadual de Ensino.

- 4.3. A aquisição destes itens tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água potável de qualidade a todos os servidores, colaboradores e visitantes, durante o expediente, bem como disponibilizar copos descartáveis adequados para o consumo seguro e higiênico.
- 4.4. Destacam-se os seguintes aspectos que fundamentam a presente aquisição:
- Essencialidade da água potável: A água mineral é um recurso vital, indispensável para a hidratação, o bem-estar e o bom desempenho das atividades diárias dos servidores, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde, fortalecimento do sistema imunológico e prevenção de doenças.
- **Facilidade de distribuição e abastecimento:** A água acondicionada em garrafas de 500ml permite praticidade no atendimento de demandas em reuniões, eventos e deslocamentos; já os garrafões de 20L garantem o abastecimento regular em bebedouros instalados nas dependências administrativas.
 - **Uso racional de materiais descartáveis e garantia de segurança:** O fornecimento de copos descartáveis de diferentes capacidades (50ml e 180ml) proporciona maior adequação às necessidades de uso, além de atender às normas de higiene e segurança no ambiente de trabalho.
 - **Atendimento às Superintendências Regionais e Unidades Administrativas:** Os materiais destinam-se a suprir as demandas das diversas unidades da SEDUC em todo o Estado, assegurando padrão de qualidade no atendimento interno e externo.
- 4.5. Ademais, ressalta-se que esta solicitação decorre da necessidade de reabastecimento dos itens fracassados no Processo SEI nº 0029.042473/2024-41, conforme Despacho (0061556624), cujo insucesso se deu por ausência de propostas compatíveis com as exigências editalícias ou por valores superiores aos estimados. Assim, a nova aquisição busca garantir a continuidade dos serviços, evitar desabastecimento e promover maior economicidade e eficiência processual para a Administração.
- 4.6. Dessa forma, a aquisição de copos descartáveis e água mineral justifica-se como medida indispensável para assegurar condições mínimas de conforto, saúde e qualidade no ambiente de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação de um serviço público eficaz e humanizado.

- 5.2. A aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável de qualidade e copos descartáveis adequados para o consumo seguro e higiênico a todos os servidores, colaboradores e visitantes das Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Esta demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Educação, na Área de Resultado: Estrutura e Logística, visando oferecer suporte estrutural e logístico para o pleno funcionamento da Rede Pública Estadual de Ensino. A contratação visa reabastecer itens que restaram fracassados em processo anterior (Processo SEI nº 0029.042473/2024-41), garantindo a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento e promovendo economicidade e eficiência processual. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, que se encontra em fase de elaboração, e a demanda será devidamente incluída, garantindo o alinhamento estratégico e orçamentário. A contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada por se enquadrar nos incisos de I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/202;
- 5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 87(SEI nº 0063019675), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.
- 5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675), tem-se que:

- [...]
- 11.1. A **Solução 1**, que consiste na **Aquisição de copos descartáveis plásticos (50ml e 180ml) e água mineral (500ml e 20L) por empresas especializadas**, emerge como a escolha mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação. Essa decisão é embasada em diversos fatores que corroboram sua superioridade em relação às demais alternativas disponíveis.
- 10.12. Além disso, cabe destacar que a escolha do material deve considerar não apenas o aspecto econômico, mas também a **adequação ao uso previsto**.
- 10.13. Dessa forma, apesar de o Documento de Formalização da Demanda já trazer especificada a composição do copo, cabe ressaltar que a alternativa mais adequada é o **copo descartável fabricado em POLIPROPILENO (PP)**, uma vez que este material é apropriado tanto para bebidas frias quanto quentes, assegurando segurança e conforto aos usuários. Já os copos de poliestireno (PS) apresentam restrições de uso, sendo recomendados apenas para líquidos frios ou em temperatura ambiente, pois, quando expostos a altas temperaturas, podem deformar-se e até possibilitar a migração de substâncias indesejáveis para o alimento.
- 10.14. Diante disso, a **Solução 1** foi selecionada por sua capacidade de oferecer uma abordagem integrada e abrangente, contemplando, em uma única contratação, a aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L. Essa opção permite à SEDUC suprir de forma centralizada as demandas recorrentes de consumo administrativo nas Superintendências Regionais de Educação. Além disso, a integração possibilita maior racionalização do processo, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações para itens correlatos e evitando, assim, maior burocracia, fragmentação e complexidade operacional."

- 6.2. Logo, a aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) e anexos, conforme solicitado pela Gerência de Planejamento de Aquisições;
- 6.3. A escolha pelo material polipropileno (PP) para os copos descartáveis configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando maior segurança e conformidade ao objeto demandado, visto que os copos de poliestireno (PS) apresentam limitações significativas quando expostos a altas temperaturas;
- 6.4. A modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por lote, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a melhor opção para atender a demanda, desde que atendidas as exigências estabelecidas, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da qualidade dos produtos

- 7.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a definição de padrões mínimos de qualidade constitui requisito essencial para assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e durabilidade dos materiais adquiridos, neste sentido, cabe ressaltar que a alternativa mais adequada é o **copo descartável fabricado em polipropileno (PP)**, uma vez que este material é apropriado tanto para bebidas frias quanto quentes, visto que, os copos de **poliestireno (PS)** apresentam limitações significativas, pois, quando expostos a altas temperaturas, podem amolecer, deformar-se e até liberar substâncias indesejáveis, o que compromete a segurança e a qualidade do uso. Dessa forma, a especificação do objeto passa a adotar como **referência oficial os copos descartáveis em polipropileno (PP)**, assegurando maior segurança, qualidade e conformidade técnica ao atendimento da demanda;
- 7.1.2. Para a aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L, estabelecem-se os padrões de qualidade descritos no subitem 3.2.1, coluna "**Detalhamento do Objeto**";
- 7.1.3. A água mineral deverá atender integralmente às normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e demais legislações aplicáveis sobre identidade e qualidade) e possuir autorização/registro vigente junto à ANM – Agência Nacional de Mineração, relativa à fonte de exploração, além de cumprir os requisitos de rotulagem e laudos de potabilidade atualizados.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

- (...)
- "Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
- § 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- (...)

7.2.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza do objeto e por não haver necessidade de atividades acessórias que requeira lançar mão de outros fornecedores/prestadores de serviços, salvo àquelas já intrínsecas da garantia e assistência técnica, já devidamente prevista nos autos.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

7.5. Do declínio da apresentação da amostra

7.5.1. A exigência de amostras ou de prova de conceito mostra-se tecnicamente desnecessária na aquisição de copos descartáveis, por se tratar de bem comum, padronizado e amplamente comercializado no mercado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostras deve ser excepcional e devidamente motivada, sob pena de restrição indevida à competitividade.

7.5.2. A conformidade do objeto pode ser plenamente aferida por meio das descrições técnicas, certificações, rótulos e normas aplicáveis, bem como na fase de recebimento definitivo. Eventuais decretos regulamentares reforçam o princípio da proporcionalidade e da economicidade na definição das exigências de habilitação e julgamento. Assim, a dispensa de amostras e prova de conceito preserva a ampla concorrência e a eficiência do procedimento. A Administração mantém resguardado o interesse público por meio da fiscalização contratual.

7.6. Do Parcelamento ou Não, da Contratação

7.6.1. Conforme dispõe o Item 11, do Estudo Técnico Preliminar, o não parcelamento da solução e o consequente agrupamento dos itens têm fundamento na viabilização da execução, uma vez que, tal modo facilita a execução do cronograma, permitindo o atendimento às demandas no menor tempo possível, senão vejamos:

"11. justificativas de parcelamento ou não da contratação

11.1. A opção da Secretaria de Educação - SEDUC pela divisão em lotes, fundamenta-se na busca pela máxima vantagem para a Administração Pública, alinhada à metodologia de agrupamento dos itens por município. Essa abordagem facilita a execução do cronograma de serviços, permitindo sua realização no menor tempo possível.

11.2. A estratégia de agrupamento em lotes está plenamente alinhada com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024, que estabelecem as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Este procedimento encontra respaldo no inciso VIII do § 1º do art. 18 da referida lei, o qual prevê a possibilidade de divisão do objeto licitado em lotes quando essa medida representar a melhor forma de promover a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação pública. A escolha por essa abordagem se fundamenta na identificação da estratégia mais vantajosa para tornar o objeto da licitação mais atrativo e viável tecnicamente, visando atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.

11.3. O agrupamento de itens em lotes é uma prática comum em licitações para evitar a fragmentação excessiva e garantir a eficiência do processo. Neste caso, 17 (dezessete) lotes foram criados para a aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

11.4. O agrupamento por lote foi fundamentado no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que permite a agregação de itens que guardem homogeneidade. A fragmentação poderia prejudicar a obtenção do conjunto completo e comprometer a economia de escala.

11.5. Ainda, em apreciação ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso nas contratações da Administração Pública, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(destaque nosso)

11.6. Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado acima:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.7. O agrupamento em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, assegurar eficiência na gestão e aproveitar a economia de escala, evitando a pulverização excessiva de contratos.

11.8. Cabe à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, sem comprometer a qualidade da aquisição ou da prestação do serviço, o que exige a definição da solução mais adequada já na fase de planejamento.

11.9. A adoção de lotes também favorece a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de empresas conforme sua capacidade técnica e interesse em etapas ou fases distintas.

11.10. Por outro lado, a licitação por itens poderia fragmentar demasiadamente o objeto, elevando custos e reduzindo a segurança da aquisição e/ou da prestação do serviço. Assim, a opção pelo critério de menor preço global garante a contratação de uma única empresa por lote, assegurando maior segurança e eficiência na execução.

11.11. Dessa forma, o fracionamento do objeto em lotes mostra-se adequado por garantir integridade, eficiência, economia de escala, celeridade processual e efetiva entrega do objeto contratado, evitando prejuízos ao erário."

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os materiais (copos descartáveis e água mineral) deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, nos locais indicados para cada Regional, conforme as quantidades definidas neste instrumento, conforme subitem 3.2. "**Descrição do objeto**". O licitante vencedor deverá observar a Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244), na qual constam os endereços das Superintendências Regionais, devendo realizar prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade;

8.1.2. Após o agendamento, o fiscal setorial informará o CAP/SEDUC, responsável pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as providências cabíveis;

8.1.3. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato pelos telefones (69) 3212-8215 ou (69) 3212-8216 — Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) — ou pelo e-mail: gald@seduc.ro.gov.br;

8.1.4. Entregas sem agendamento prévio serão aceitas apenas em caráter excepcional, desde que não prejudiquem os demais recebimentos programados, a critério da unidade beneficiária;

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
- b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”;

8.2.5. O material deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse;

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min;

- 8.2.7. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 8.2.8. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias;
- 8.2.9. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta;
- 8.2.10. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado;
- 8.2.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor;
- 8.2.12. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;
- 8.2.13. O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata;
- 8.2.14. O quantitativo máximo por pedido corresponderá ao total registrado na ata, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- 8.2.15. Nos casos em que o resultado do quantitativo não for um número inteiro, deverá ser aplicado o arredondamento para o valor inteiro mais próximo;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, na forma Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n. º 14.133/2021.
- 9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.2.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3. Fiscalização

- 9.3.1. A fiscalização do contrato será realizada por equipe designada, conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas no de Termo de Referência, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.3.2. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:
- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

9.4. Fiscalização Técnica

- 9.4.1. Compete ao Fiscal Técnico:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.5. Fiscalização Administrativa

- 9.5.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
 - c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.6. Gestor do Contrato

9.6.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.7. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 271 (SEI nº 0063019713).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de **até 02(dois) dias**, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
- b) **Definitivamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.
- 10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.
- 10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:
- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
 - b) preços unitários do item, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
 - c) Preço total expresse em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
 - d) Indicação da marca do item proposto;
 - d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 11.1.3. **Modo de Disputa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.
- 11.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.
- 11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.
- 11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.
- 11.1.6. Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos necessários e aplicáveis ao produto, inclusive os de personalização, quando a descrição assim exigir.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 - d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

- a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** do item/lote que a empresa apresentar proposta.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.4.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- e) Declaração de ME/EPP;
- f) Declaração de Ciência do Edital;
- g) Declaração Independente de Proposta;
- h) Declaração de Acessibilidade;
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de

condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. As quantidade estimadas tem como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda - DFD 147 (SEI nº 0061615374), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675).

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de decisão orçamentária, tomou como base o valor estimado constante no Quadro Comparativo de Preços (0065629893), elaborado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675), sendo este a importância pecuniária de R\$ 388.103,02 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e dois centavos).

15.2.2. Os preços unitários e global que dará base a tomada de decisão para seleção de proposta, por ocasião do certame licitatório, será apurado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025](#) desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027. A despesa do objeto será custeada com recursos da Unidade 16001-Seduc, na Função Programática, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, conforme apresentado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

- 17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

- 17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- 17.2.3. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.
- 17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.24. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.

17.2.25. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

17.2.26. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Incide sobre a parte inadimplida.*

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6.. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.
- 19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

- 19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Não poderá ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024, devido ao baixo quantitativo e a inviabilidade distributiva que a divisão de cotas ensejaria, deste modo, em razão dos quantitativos estimados em cada item, a reserva de cota se mostra técnica e economicamente, inviável.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

- 22.2. O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.
- Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

- 22.3. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

22.4. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

22.5. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

22.6. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- "I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual. "*

22.7. Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

22.8. No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real.

22.9. O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

22.10. Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

24.3. A prorrogação da vigência da Ata gera uma renovação tanto do prazo quanto dos quantitativos, por se tratar de uma nova contratação, onde é necessária a verificação de vantajosidade na contratação, não se confundindo com uma alteração na Ata e, portanto, não incidindo na vedação imposta no art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.4. Os quantitativos da ata de registro de preços poderão ser renovados, em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da manifestação exarada no Despacho de ID (0053945147), em hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, e desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. Considerando a necessidade de garantir o abastecimento das Superintendências Regionais de Educação e de evitar comprometimentos nos quantitativos planejados, deliberou-se que a **Intenção de Registro de Preços será destinada às demandas da SEDUC**, não sendo admitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Tal medida justifica-se diante de tentativa anterior de contratação que restou fracassada, tornando imprescindível resguardar a demanda reprimida e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.2. Unidade(s) participante(s)

LOTE	UNIDADE
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES
3	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS
4	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL
5	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRA
6	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE COSTA MARQUES
7	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ESPIGÃO D'OESTE
8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EXTREMA
9	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM
10	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JARU
11	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ
12	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MACHADINHO
13	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE OURO PRETO
14	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO
15	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
16	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
17	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VILHENA

26.2. Considerando a forma de julgamento, qual seja, menor preço por grupo/lote, eventual contratação posterior de item isolado, pertencente a grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º, art. 82, da Lei n. 14.133/2021, inclusive nos casos de fornecimento adicional.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONA"

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. Das Alterações

29.1.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.1.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 30.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

- 32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. CONDIÇÕES GERAIS

- 33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.
- 33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.
- 33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.
- 33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.
- 33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

34. ANEXOS

- Anexo I — Minuta de Contrato (SEI nº 0064786725);
- Anexo II — SAMS (SEI nº 0064789221);
- Anexo III — Planilha - Quadro de Distribuição (SEI nº 0064377244)

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.

Elaborado por:
ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO
Assessor(a) da Gerência de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Analisado por:
IGOR RIBEIRO LACERDA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador(a)**, em 02/02/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo, Assessor(a)**, em 02/02/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68571805** e o código CRC **DFD989EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. **REFERÊNCIA**

1.1. O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objetivo a Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria 7996 (0062914870).

2. **DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. **DA METODOLOGIA UTILIZADA**

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L, a fim de atender às Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

4. **DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. A aquisição de bens de consumo têm como principais objetivos:

- a) Garantir o fornecimento contínuo de copos descartáveis (50 ml e 180 ml) e água mineral (garrafas de 500 ml e garrações de 20 litros) para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo bem-estar, saúde e conforto durante a jornada de trabalho;
- c) Apoiar a qualidade do atendimento ao público, oferecendo infraestrutura mínima para recepção de visitantes, parceiros institucionais e colaboradores externos;
- d) Atender de forma eficiente às demandas das unidades vinculadas à SEDUC, assegurando organização e agilidade no processo de abastecimento;
- e) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados, buscando alternativas que reduzam impactos ambientais e garantam o uso racional dos recursos.

4.2. Esses objetivos visam contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Educação.

5. **DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse íterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. **QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS**

6.1. *Do quantitativo de 14 (quatorze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:*

- **0 (zero)** considerados insignificantes;
- **1 (um)** considerados baixos;
- **5 (cinco)** considerados médios;

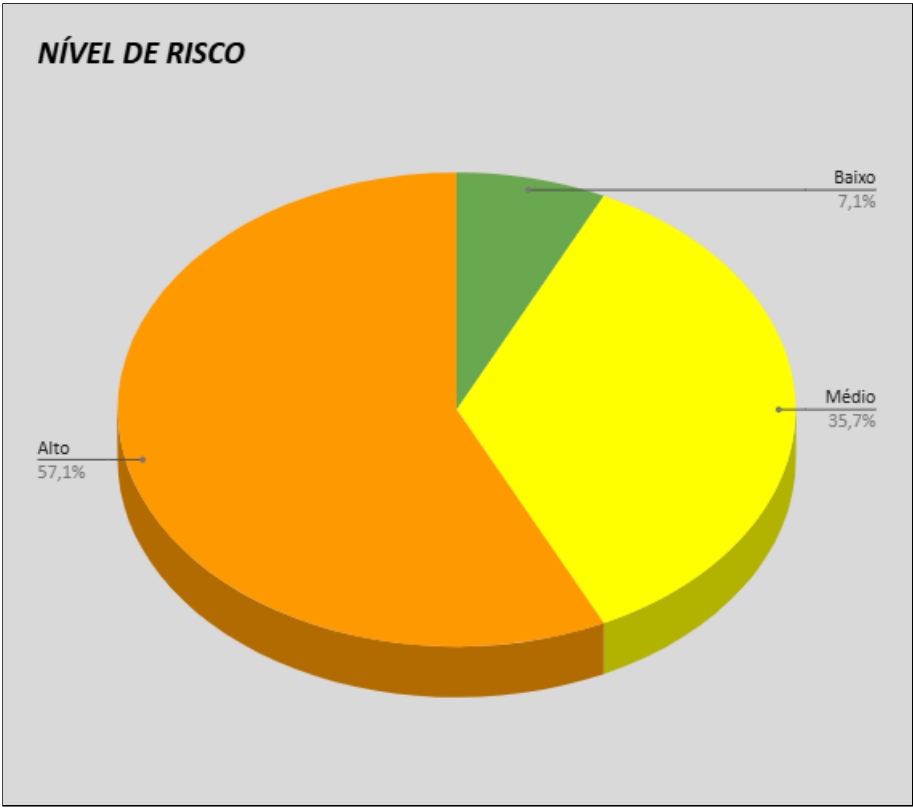
- **8 (oito)** considerados altos;
- **0 (zero)** considerados extremos.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	1	7,1%
Médio	5	35,7%
Alto	8	57,1%
Extremo	0	0%
TOTAL	14	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Especificação deficiente da demanda	Contratação e execução deficiente do objeto	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Levantamento detalhado do consumo; consulta às áreas usuárias; revisão do planejamento anual; definição clara do objeto
Superfaturamento	Contratação com preço acima da média praticado no mercado	Rara	Muito Relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato
Planejamento deficiente	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme à legislação	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.
Atraso no andamento processual	Atraso na instrução processual ocasionando o descumprimento de prazos estabelecidos e comprometendo a conclusão tempestiva das etapas do processo.	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas importantes para a conclusão de suas fases principais.
Fornecedor não cumpre os termos da contratação	Execução em desacordo com o contrato	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer no Termo de Referência instrumentos de medição de resultado e sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.
Gestão Contratual	Interrupção do fornecimento por parte da empresa contratada.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.
Qualidade de produtos incompatível	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Raríssima	Relevante	Baixo	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento do fornecedor.
Fiscalização do contrato insuficiente.	Não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidades dos produtos resultando em prejuízo ao erário.	Rara	Relevante	Médio	Designar uma equipe qualificada para monitorar de perto a execução do contrato com procedimentos claros de acompanhamento.
Impugnações e recursos administrativos e/ou Licitação deserta ou fracassado.	Edital com exigências restritivas ou omissões e ou/ Impossibilidade de atender as necessidades do setor demandante	Eventual	Relevante	Alto	Revisão jurídica prévia do edital; consultas públicas; alinhamento com PNCP e/ou Realizar ampla consulta de mercado, avaliar preços praticados e tornar o edital mais atrativo.
	Dificuldade da contratada em atender às demandas no prazo	Rara	Relevante	Médio	Reunião com a contratada para estabelecer fluxo, rotinas e prazos.

Execução inadequada / Imperfeições na execução.					
Atraso na entrega.	Falha na cadeia logística do fornecedor, levando a faltar materiais para consumo	Rara	Relevante	Médio	Prever cláusulas de penalidade; exigir cronograma; acompanhar logística do fornecedor; comunicação preventiva
Risco ambiental (descarte inadequado de copos).	Ausência de plano de gestão de resíduos	Rara	Muito Relevante	Alto	Incentivar uso consciente; prever coleta seletiva e descarte adequado; avaliar alternativas sustentáveis
Problemas com o Registro de Preço.	Comprometimento do processo de compra e gestão de estoque	Rara	Muito Relevante	Alto	Gerenciar o Sistema de preço com atenção. Manter um controle rigoroso dos registros.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaboração

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
MEMBRO DA COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BIANCA PASSOS RODRIGUES
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD

LETÍCIA FELIX ROMANO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD

HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 16/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 16/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 16/09/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 16/09/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063019713** e o código CRC **C5616DD7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034652/2025-96 que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0064682832), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição, por meio do Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L materiais de consumo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/2025/SEDUC-RO e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 8, do Termo de Referência**.
- 4.2.** O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.
- 4.3.** Conforme o item 16.6. do Estudo Técnico Preliminar, dispensa-se a necessidade de elaboração de matriz de risco, pois o objeto da contratação não excede o valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício, conforme determinado pelo art. 40 do Decreto Estadual 28.874/2024. Desta forma, entende-se que os serviços a serem contratados de acordo com a estima de preços definidos, bem como a baixa complexidade de sua execução, não incidem na elaboração de Matriz de Riscos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações - 2024/2027 desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será de **até 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e no **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 32.3, do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme previsto no item 19, do Termo de Referência.

A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários à instrução do pedido.

15.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 19.1, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68604673** e o código CRC **31CF99B0**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.034652/2025-96	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA
Função Programática: 12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - 07 - Gêneros de Alimentação (Água) 3.3.90.30 - 21 - Material de Copa e Cozinha (Copo Descartável)
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (copos descartáveis e água engarrafada), para atender as Unidades Administrativas e Superintendências Regionais de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO							
01	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3			
02	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13			
03	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12			
04	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720			
Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.							
05	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10			
06	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39			
07	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34			
08	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400			
Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.							
09	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3			
10	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14			
11	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12			
12	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.							
13	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50	CAIXA	7			

		centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.					
14	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27			
15	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24			
16	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680			
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.							
17	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
18	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25			
19	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22			
20	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680			
Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.							
21	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
22	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
23	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6			
24	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIGÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.							
25	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4			
26	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17			
27	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15			
28	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.							
29	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
30	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
31	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6			
32	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.							

33	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
34	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23			
35	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20			
36	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.							
37	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
38	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23			
39	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20			
40	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.							
41	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13			
42	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52			
43	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45			
44	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3360			
Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.							
45	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4			
46	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15			
47	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13			
48	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.							
49	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
50	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29			
51	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25			
52	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1920			

Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.							
53	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
54	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22			
55	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19			
56	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.							
57	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10			
58	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39			
59	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34			
60	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400			
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.							
61	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
62	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9			
63	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8			
64	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.							
65	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9			
66	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35			
67	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30			
68	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2160			

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:.	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos.
Prazo pagamento: até 15 (quinze) dias úteis.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064789221** e o código CRC **D0F29D55**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA MEIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA MEIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 1																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 450,18	-	R\$ 450,18
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	13	13	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 1.298,57	-	R\$ 1.298,57
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 18,46	R\$ 22,15	R\$ 23,00	2,65	11,95%	MÉDIO	R\$ 265,80	-	R\$ 265,80
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720	720	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 16,80	R\$ 13,99	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 14,70	R\$ 15,00	2,16	14,67%	MÉDIO	R\$ 10.584,00	-	R\$ 10.584,00
VALOR DO LOTE 1																	R\$ 12.598,55	
LOTE 2																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.500,60	-	R\$ 1.500,60
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	39	39	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 3.895,71	-	R\$ 3.895,71

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	34	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 21,10	R\$ 20,90	2,50	11,83%	MÉDIO	R\$ 717,40	-	R\$ 717,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	2.400	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 10,16	R\$ 10,16	R\$ 12,67	R\$ 13,31	1,70	13,44%	MÉDIO	R\$ 30.408,00	-	R\$ 30.408,00

VALOR DO LOTE 2																R\$ 36.521,71		
LOTE 3																		
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 450,18	-	R\$ 450,18
2	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	14	14	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.519,28	-	R\$ 1.519,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 243,24	-	R\$ 243,24
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 3																R\$ 13.185,50		
LOTE 4																		
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.050,42	-	R\$ 1.050,42
2	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	27	27	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.930,04	-	R\$ 2.930,04
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 486,48	-	R\$ 486,48

4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	1.680	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 22.276,80	-	R\$ 22.276,80
VALOR DO LOTE 4																		R\$ 26.743,74
LOTE 5																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.713,00	-	R\$ 2.713,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22	22	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 445,94	-	R\$ 445,94
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	1.680	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 22.276,80	-	R\$ 22.276,80
VALOR DO LOTE 5																		R\$ 26.336,10
LOTE 6																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 759,64	-	R\$ 759,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 121,62	-	R\$ 121,62
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 10,16	R\$ 12,53	R\$ 12,50	R\$ 10,16	R\$ 12,80	R\$ 12,52	2,41	18,80%	MÉDIO	R\$ 6.144,00	-	R\$ 6.144,00
VALOR DO LOTE 6																		R\$ 7.325,38
LOTE 7																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 600,24	-	R\$ 600,24
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	17	17	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.844,84	-	R\$ 1.844,84
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 304,05	-	R\$ 304,05
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 7																		R\$ 13.721,93
LOTE 8																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 759,64	-	R\$ 759,64
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 121,62	-	R\$ 121,62

4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	480	NAO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 10,16	R\$ 12,53	R\$ 12,50	R\$ 10,16	R\$ 12,80	R\$ 12,52	2,41	18,80%	MÉDIO	R\$ 6.144,00	-	R\$ 6.144,00
VALOR DO LOTE 8																		R\$ 7.325,38
LOTE 9																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	23	23	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.495,96	-	R\$ 2.495,96
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	20	20	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 405,40	-	R\$ 405,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 9																		R\$ 22.896,12
LOTE 10																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	23	23	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.495,96	-	R\$ 2.495,96
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	20	20	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 405,40	-	R\$ 405,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 10																		R\$ 22.896,12
LOTE 11																		

1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	13	13	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.950,78	-	R\$ 1.950,78
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	52	52	NAO APLICÁVE	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 5.194,28	-	R\$ 5.194,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	45	45	NAO APLICÁVE	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 21,10	R\$ 20,90	2,50	11,83%	MÉDIO	R\$ 949,50	-	R\$ 949,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3.360	3.360	NAO APLICÁVE	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 14,45	R\$ 13,98	R\$ 13,11	R\$ 13,76	R\$ 13,74	0,58	4,23%	MÉDIO	R\$ 46.233,60	-	R\$ 46.233,60
VALOR DO LOTE 11																		R\$ 54.328,16
LOTE 12																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	4	4	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 600,24	-	R\$ 600,24
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	15	15	NAO APLICÁVE	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.627,80	-	R\$ 1.627,80
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	13	13	NAO APLICÁVE	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 263,51	-	R\$ 263,51
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NAO APLICÁVE	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 12																		R\$ 13.464,35
LOTE 13																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	7	7	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.050,42	-	R\$ 1.050,42
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	29	29	NAO APLICÁVE	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 3.147,08	-	R\$ 3.147,08

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	25	25	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 506,75	-	R\$ 506,75
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.920	1.920	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 25.459,20	-	R\$ 25.459,20
VALOR DO LOTE 13																		R\$ 30.163,45
LOTE 14																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	22	22	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.387,44	-	R\$ 2.387,44
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	19	19	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 385,13	-	R\$ 385,13
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 14																		R\$ 22.767,33
LOTE 15																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	10	10	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.500,60	-	R\$ 1.500,60
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	39	39	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 100,00	R\$ 109,90	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 4.232,28	-	R\$ 4.232,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	34	34	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 689,18	-	R\$ 689,18
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2.400	2.400	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 13,98	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 13,34	R\$ 13,70	0,93	6,94%	MÉDIO	R\$ 32.016,00	-	R\$ 32.016,00

VALOR DO LOTE 15																	R\$ 38.438,06		
LOTE 16																			
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NAO APLICÁVE	L	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	9	9	NAO APLICÁVE	L	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 100,00	R\$ 109,90	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 976,68	-	R\$ 976,68
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.	PACOTE	8	8	NAO APLICÁVE	L	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	N/C	R\$ 18,46	R\$ 20,80	R\$ 19,80	2,97	14,27%	MÉDIO	R\$ 166,40	-	R\$ 166,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRA FÃO	480	480	NAO APLICÁVE	L	R\$ 10,16	R\$ 14,48	R\$ 11,83	R\$ 11,99	R\$ 10,16	R\$ 12,12	R\$ 11,91	1,78	14,69%	MÉDIO	R\$ 5.817,60	-	R\$ 5.817,60
VALOR DO LOTE 16																	R\$ 7.260,80		
LOTE 17																			
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	9	9	NAO APLICÁVE	L	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.350,54	-	R\$ 1.350,54
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	35	35	NAO APLICÁVE	L	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 90,15	R\$ 100,00	R\$ 90,15	R\$ 103,58	R\$ 96,74	18,54	17,90%	MÉDIO	R\$ 3.625,30	-	R\$ 3.625,30
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.	PACOTE	30	30	NAO APLICÁVE	L	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 608,10	-	R\$ 608,10
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRA FÃO	2.160	2.160	NAO APLICÁVE	L	R\$ 13,11	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 12,00	R\$ 10,16	R\$ 12,29	R\$ 12,56	1,62	13,19%	MÉDIO	R\$ 26.546,40	-	R\$ 26.546,40
VALOR DO LOTE 17																	R\$ 32.130,34		
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP			R\$ 388.103,02				
												VALOR TOTAL COTA ME/EPP			R\$ -				
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 0,00				
												VALOR TOTAL			R\$ 388.103,00				

LEGENDA:
NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90587/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.034652/2025-96
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2.2.

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável	GARRAFAO	24.960

	(garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.		
--	--	--	--

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

PLANILHA

SUPERINTENDÊNCIA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
ALTA FLORESTA DO OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ALTA FLORESTA DO OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

ALTA FLORESTA DO OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ALTA FLORESTA DO OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ARIQUEMES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
ARIQUEMES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.

ARIQUEMES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
ARIQUEMES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
BURITIS	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
BURITIS	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.

BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.

CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.

CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.

COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.

ESPIGÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.

EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.

GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.

JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.

JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3360	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.

MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.

OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1920	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.

PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.

ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.

VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2160	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, **Gerente.**, em 10/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues**, **Gerente**, em 10/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano**, **Assessor(a)**, em 10/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti**, **Assessor(a)**, em 10/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064147944** e o código CRC **38BEAA31**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 234 de 19 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º *****073;

b) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832; e

c) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º *****451.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em

contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 19/09/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064590538** e o código CRC **6056F6CF**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064590538

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90587/2025/LEI Nº 14.133/2021**

Para **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 26/02/2026.
---	---

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.034652/2025-96**UASG:** 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 388.103,02 (trezentos e oitenta e oito mil cento e três reais e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato, nota de empenho ou documento equivalente

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**Requisitos Básicos:**

- Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 22.12 deste Edital.
- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 22.13 deste Edital.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 22.14 deste Edital.
- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 22.18 deste Edital.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA COMISSÃO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DO PAGAMENTO;
5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;
6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
11. DO REAJUSTE;
12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
13. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
17. DA SUBCONTRAÇÃO;
18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTENA ELETRÔNICO;
20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, COVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
22. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
23. DO RECURSO;
24. DA HOMOLOGAÇÃO;
25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
31. DOS ANEXOS.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90587/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. Das especificações técnicas

SUPERINTENDÊNCIA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO				
ALTA FLORESTA DO OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
ALTA FLORESTA DO OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
ALTA FLORESTA DO OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
ALTA FLORESTA DO OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720
Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.				
ARIQUEMES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10

ARIQUEMES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39
ARIQUEMES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ARIQUEMES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2400
Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.				
BURITIS	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
BURITIS	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14
BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.				
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27
CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1680
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.				
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25
CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1680

Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.				
COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIÇÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIÇÃO DO OESTE - RO.				
ESPIÇÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
ESPIÇÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17
ESPIÇÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15
ESPIÇÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCINI, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.				
DISTRITO EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
DISTRITO EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
DISTRITO EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
DISTRITO EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.				
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6

GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.				
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.				
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52
JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	3360
Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.				
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15
MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960

Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.				
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29
OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1920
Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.				
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22
PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.				
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39
ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2400
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.				
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35
VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2160

3.2.2. Detalhamento do Objeto:

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO			
Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garração) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	GARRAÇÃO	24.960

3.2.3. Da garantia

3.2.4. A garantia dos objetos, descrita em cada item, deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.2.7. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.2.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.

3.2.9. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 10(dez) dias, contado da notificação, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente para o prazo de entrega.

3.2.10. Os materiais ofertados deverão obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos casos em que se aplicam;

3.2.11. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

3.2.12. **Natureza Do Fornecimento**

3.2.13. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

3.2.14. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

3.2.15. **Da entrega e recebimento**

3.2.16. **Local de Entrega**

3.2.17. Os materiais (copos descartáveis e água mineral) deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, nos locais indicados para cada Regional, conforme as quantidades definidas neste instrumento, conforme subitem 3.2. "Descrição do objeto". O licitante vencedor deverá observar a Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244), na qual constam os endereços das Superintendências Regionais, devendo realizar prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade;

3.2.18. Após o agendamento, o fiscal setorial informará o CAP/SEDUC, responsável pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as providências cabíveis;

3.2.19. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato pelos telefones (69) 3212-8215 ou (69) 3212-8216 — Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) — ou pelo e-mail: gald@seduc.ro.gov.br;

3.2.20. Entregas sem agendamento prévio serão aceitas apenas em caráter excepcional, desde que não prejudiquem os demais recebimentos programados, a critério da unidade beneficiária;

3.2.21. **Condições de entrega**

3.2.22. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

3.2.23. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

3.2.24. a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

3.2.25. b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.26. c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.27. Não se admitirá prorrogação se:

3.2.28. a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

3.2.29. b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

3.2.30. c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.31. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual";

3.2.32. O material deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse;

3.2.33. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min;

3.2.34. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente;

- 3.2.35. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias;
- 3.2.36. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta;
- 3.2.37. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado;
- 3.2.38. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor;
- 3.2.39. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;
- 3.2.40. O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata;
- 3.2.41. O quantitativo máximo por pedido corresponderá ao total registrado na ata, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- 3.2.42. Nos casos em que o resultado do quantitativo não for um número inteiro, deverá ser aplicado o arredondamento para o valor inteiro mais próximo;

4. DO PAGAMENTO

4.1. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2. Recebimento

4.2.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de **até 02(dois) dias**, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.2.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

4.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Liquidação

4.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

4.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

4.3.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

4.3.11. Prazo de pagamento

4.3.12. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

4.3.13. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.3.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.3.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.3.17. Forma de pagamento

4.3.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.20. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

4.3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.23. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.1. Da contratada

5.2. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

5.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

5.4. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.

5.7. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

5.8. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

5.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.10. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

5.12. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

5.13. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

5.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.16. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.18. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.19. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

5.20. **Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.**

5.21. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

5.22. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

5.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 5.25. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.
- 5.26. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.
- 5.27. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.28. **Da contratante**

- 5.29. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.30. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 5.31. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 5.33. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.34. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 5.35. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.36. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

6. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a

adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

(...)

- 6.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA.

7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

8. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apurada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

8.2. **Fiscalização Administrativa**

8.3. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.4. Gestor do Contrato

8.5. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

8.6. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 271 (SEI nº 0063019713).

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, na forma dos art. 105 a 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

10.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

11.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

11.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

12. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

13.1. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão nos locais indicados para cada Regional.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

14.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

14.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

14.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

15.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

15.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

15.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

15.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

15.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

15.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

15.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza do objeto e por não haver necessidade de atividades acessórias que requeira lançar mão de outros fornecedores/prestadores de serviços, salvo àquelas já intrínsecas da garantia e assistência técnica, já devidamente prevista nos autos.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

18.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

18.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

18.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

18.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

18.4. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

19.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do dos itens dentro do lote ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

19.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

19.2.2. **A ausência de registro da proposta para um dos itens que componha o Lote/Grupo resultará em classificação automática pelo sistema, a qual é irretroatável.**

19.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

19.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.

19.8. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

20. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

20.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item que compõem.

20.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

20.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

20.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

20.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

20.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79](#).**

20.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 21.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras**

e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

20.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 16 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

21.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

21.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

21.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

21.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

21.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

21.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

21.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. Quando houver indícios de inexecução da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

21.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 20 deste Edital**.

21.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

21.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

21.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 22.9.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

21.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

21.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

21.8.4. O procedimento mencionado no item 22.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

21.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

22.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

22.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

22.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

22.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

22.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

22.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

22.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 23.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 23.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

22.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

22.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

22.15. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

22.16. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

22.17. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

22.18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.19. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente

ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** do item/lote que a empresa apresentar proposta.

22.21. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

22.22. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

22.23. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.24. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

22.25. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

22.25.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.25.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.26. **DAS DECLARAÇÕES:**

22.27. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

e) Declaração de ME/EPP;

f) Declaração de Ciência do Edital;

g) Declaração Independente de Proposta;

h) Declaração de Acessibilidade;

i) Declaração de Cota de Aprendizagem;

j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

22.28. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

22.29. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

23. DO RECURSO

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

23.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

23.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

23.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:

26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Incide sobre a parte inadimplida.*

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.2. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025](#) desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027. A despesa do objeto será custeada com recursos da Unidade 16001-Seduc, na Função Programática, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, conforme apresentado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.2. **O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata.**

28.3. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- 28.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 28.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 28.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 28.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 28.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 28.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 28.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 28.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 28.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 28.13. Para o cadastro reserva disposto no item **29.14.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 28.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 28.15. O registro a que se refere o item **29.14.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 28.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 28.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 28.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 28.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 28.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 28.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 28.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 29.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 29.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 29.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 29.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 29.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 29.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 30.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 30.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos **itens 3, 5 e 8 deste Edital**.
- 30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 30.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 30.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 30.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

31. **DOS ANEXOS**

- 31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (68571805);

ANEXO II - Mapa de Risco (0063019713);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (68604673);

ANEXO IV - SAMS (0064789221);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços (0065629893);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (69186101);

ANEXO VII - Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244).

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2026.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB

Elaborado por:

Lucas Farias Duarte

Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO

Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:

Róger Martins Cardoso

Agente de Contratação - SUPEL/RO

Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 19/02/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68883198** e o código CRC **34C74462**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.034652/2025-96

SEI nº 68883198



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 013/2026/SEDUC-RO

1. DENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO
Unidade Requisitante: Unidades Administrativas e Superintendências Regionais
Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA
Processo Administrativo: 0029.034652/2025-96

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675) e no Documento de Formalização de Demanda 147 (SEI nº 0061615374), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto:

SUPERINTENDÊNCIA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO				
ALTA FLORESTA DO OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
ALTA FLORESTA DO OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
ALTA FLORESTA DO OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
ALTA FLORESTA DO OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720
Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.				
ARIQUEMES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ARIQUEMES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39
ARIQUEMES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ARIQUEMES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400
Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.				
BURITIS	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3
BURITIS	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14
BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.				
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27
CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.				
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25
CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680
Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.				

COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIÃO DO OESTE - RO.				
ESPIÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
ESPIÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17
ESPIÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15
ESPIÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.				
DISTRITO EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
DISTRITO EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
DISTRITO EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6
DISTRITO EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.				
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.				
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23
JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.				
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52
JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	3360
Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.				
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15
MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	960
Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.				
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29
OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1920
Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.				
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22
PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	1440
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.				
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39

ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2400
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.				
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	480
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.				
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35
VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2160

3.2.1. Detalhamento do Objeto:

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO			
Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	GARRAÇÃO	24.960

3.2.2. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.3. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.2. O produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente àquelas de caráter compulsório, estabelecidas pelo INMETRO e Ministério da Saúde.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A garantia dos objetos, descrita em cada item, deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

3.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.4.4. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua proposta ou anexo, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua proposta ou anexo.

3.4.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de até 10(dez) dias, contado da notificação, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente para o prazo de entrega.

3.4.7. Os materiais ofertados deverão obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e além de conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou INMETRO estampados em local de fácil visualização em suas embalagens, nos caso em que se aplicam;

3.4.8. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. Os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.2. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 87 (0063019675).

[...]

4.1. A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em consonância com sua missão institucional de promover uma educação de qualidade e garantir condições adequadas de trabalho em suas unidades administrativas e educacionais, identifica a necessidade de aquisição regular de materiais de consumo, tais como copos descartáveis (50ml e 180ml) e água mineral (em garrafas de 500ml e garrações de 20L).

4.2. Essa demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Educação, especificamente na Área de Resultado: Estrutura e Logística, visando oferecer suporte estrutural e logístico para o pleno funcionamento da Rede Pública Estadual de Ensino.

- 4.3. A aquisição destes itens tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água potável de qualidade a todos os servidores, colaboradores e visitantes, durante o expediente, bem como disponibilizar copos descartáveis adequados para o consumo seguro e higiênico.
- 4.4. Destacam-se os seguintes aspectos que fundamentam a presente aquisição:
- Essencialidade da água potável: A água mineral é um recurso vital, indispensável para a hidratação, o bem-estar e o bom desempenho das atividades diárias dos servidores, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde, fortalecimento do sistema imunológico e prevenção de doenças.
- **Facilidade de distribuição e abastecimento:** A água acondicionada em garrafas de 500ml permite praticidade no atendimento de demandas em reuniões, eventos e deslocamentos; já os garrafões de 20L garantem o abastecimento regular em bebedouros instalados nas dependências administrativas.
 - **Uso racional de materiais descartáveis e garantia de segurança:** O fornecimento de copos descartáveis de diferentes capacidades (50ml e 180ml) proporciona maior adequação às necessidades de uso, além de atender às normas de higiene e segurança no ambiente de trabalho.
 - **Atendimento às Superintendências Regionais e Unidades Administrativas:** Os materiais destinam-se a suprir as demandas das diversas unidades da SEDUC em todo o Estado, assegurando padrão de qualidade no atendimento interno e externo.
- 4.5. Ademais, ressalta-se que esta solicitação decorre da necessidade de reabastecimento dos itens fracassados no Processo SEI nº 0029.042473/2024-41, conforme Despacho (0061556624), cujo insucesso se deu por ausência de propostas compatíveis com as exigências editalícias ou por valores superiores aos estimados. Assim, a nova aquisição busca garantir a continuidade dos serviços, evitar desabastecimento e promover maior economicidade e eficiência processual para a Administração.
- 4.6. Dessa forma, a aquisição de copos descartáveis e água mineral justifica-se como medida indispensável para assegurar condições mínimas de conforto, saúde e qualidade no ambiente de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação de um serviço público eficaz e humanizado.

- 5.2. A aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável de qualidade e copos descartáveis adequados para o consumo seguro e higiênico a todos os servidores, colaboradores e visitantes das Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Esta demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico da Educação, na Área de Resultado: Estrutura e Logística, visando oferecer suporte estrutural e logístico para o pleno funcionamento da Rede Pública Estadual de Ensino. A contratação visa reabastecer itens que restaram fracassados em processo anterior (Processo SEI nº 0029.042473/2024-41), garantindo a continuidade dos serviços, evitando desabastecimento e promovendo economicidade e eficiência processual. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, que se encontra em fase de elaboração, e a demanda será devidamente incluída, garantindo o alinhamento estratégico e orçamentário. A contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentada por se enquadrar nos incisos de I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/202;
- 5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 87(SEI nº 0063019675), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.
- 5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

- 6.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675), tem-se que:

- [...]
- 11.1. A **Solução 1**, que consiste na **Aquisição de copos descartáveis plásticos (50ml e 180ml) e água mineral (500ml e 20L), por empresas especializadas**, emerge como a escolha mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação. Essa decisão é embasada em diversos fatores que corroboram sua superioridade em relação às demais alternativas disponíveis.
- 10.12. Além disso, cabe destacar que a escolha do material deve considerar não apenas o aspecto econômico, mas também a **adequação ao uso previsto**.
- 10.13. Dessa forma, apesar de o Documento de Formalização da Demanda já trazer especificada a composição do copo, cabe ressaltar que a alternativa mais adequada é o **copo descartável fabricado em POLIPROPILENO (PP)**, uma vez que este material é apropriado tanto para bebidas frias quanto quentes, assegurando segurança e conforto aos usuários. Já os copos de poliestireno (PS) apresentam restrições de uso, sendo recomendados apenas para líquidos frios ou em temperatura ambiente, pois, quando expostos a altas temperaturas, podem deformar-se e até possibilitar a migração de substâncias indesejáveis para o alimento.
- 10.14. Diante disso, a **Solução 1** foi selecionada por sua capacidade de oferecer uma abordagem integrada e abrangente, contemplando, em uma única contratação, a aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L. Essa opção permite à SEDUC suprir de forma centralizada as demandas recorrentes de consumo administrativo nas Superintendências Regionais de Educação. Além disso, a integração possibilita maior racionalização do processo, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações para itens correlatos e evitando, assim, maior burocracia, fragmentação e complexidade operacional."

- 6.2. Logo, a aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) e anexos, conforme solicitado pela Gerência de Planejamento de Aquisições;
- 6.3. A escolha pelo material polipropileno (PP) para os copos descartáveis configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando maior segurança e conformidade ao objeto demandado, visto que os copos de poliestireno (PS) apresentam limitações significativas quando expostos a altas temperaturas;
- 6.4. A modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por lote, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a melhor opção para atender a demanda, desde que atendidas as exigências estabelecidas, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da qualidade dos produtos

- 7.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a definição de padrões mínimos de qualidade constitui requisito essencial para assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e durabilidade dos materiais adquiridos, neste sentido, cabe ressaltar que a alternativa mais adequada é o **copo descartável fabricado em polipropileno (PP)**, uma vez que este material é apropriado tanto para bebidas frias quanto quentes, visto que, os copos de **poliestireno (PS)** apresentam limitações significativas, pois, quando expostos a altas temperaturas, podem amolecer, deformar-se e até liberar substâncias indesejáveis, o que compromete a segurança e a qualidade do uso. Dessa forma, a especificação do objeto passa a adotar como **referência oficial os copos descartáveis em polipropileno (PP)**, assegurando maior segurança, qualidade e conformidade técnica ao atendimento da demanda;
- 7.1.2. Para a aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L, estabelecem-se os padrões de qualidade descritos no subitem 3.2.1, coluna "**Detalhamento do Objeto**";
- 7.1.3. A água mineral deverá atender integralmente às normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e demais legislações aplicáveis sobre identidade e qualidade) e possuir autorização/registro vigente junto à ANM – Agência Nacional de Mineração, relativa à fonte de exploração, além de cumprir os requisitos de rotulagem e laudos de potabilidade atualizados.

7.2. Sustentabilidade

- 7.2.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

- (...)
- "Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
- § 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- (...)

- 7.2.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos, especialmente aquelas estabelecidas pelo INMETRO, Ministério da Saúde/ANVISA.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza do objeto e por não haver necessidade de atividades acessórias que requeira lançar mão de outros fornecedores/prestadores de serviços, salvo àquelas já intrínsecas da garantia e assistência técnica, já devidamente prevista nos autos.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

7.5. Do declínio da apresentação da amostra

7.5.1. A exigência de amostras ou de prova de conceito mostra-se tecnicamente desnecessária na aquisição de copos descartáveis, por se tratar de bem comum, padronizado e amplamente comercializado no mercado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostras deve ser excepcional e devidamente motivada, sob pena de restrição indevida à competitividade.

7.5.2. A conformidade do objeto pode ser plenamente aferida por meio das descrições técnicas, certificações, rótulos e normas aplicáveis, bem como na fase de recebimento definitivo. Eventuais decretos regulamentares reforçam o princípio da proporcionalidade e da economicidade na definição das exigências de habilitação e julgamento. Assim, a dispensa de amostras e prova de conceito preserva a ampla concorrência e a eficiência do procedimento. A Administração mantém resguardado o interesse público por meio da fiscalização contratual.

7.6. Do Parcelamento ou Não, da Contratação

7.6.1. Conforme dispõe o Item 11, do Estudo Técnico Preliminar, o não parcelamento da solução e o consequente agrupamento dos itens têm fundamento na viabilização da execução, uma vez que, tal modo facilita a execução do cronograma, permitindo o atendimento às demandas no menor tempo possível, senão vejamos:

"11. justificativas de parcelamento ou não da contratação

11.1. A opção da Secretaria de Educação - SEDUC pela divisão em lotes, fundamenta-se na busca pela máxima vantagem para a Administração Pública, alinhada à metodologia de agrupamento dos itens por município. Essa abordagem facilita a execução do cronograma de serviços, permitindo sua realização no menor tempo possível.

11.2. A estratégia de agrupamento em lotes está plenamente alinhada com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024, que estabelecem as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Este procedimento encontra respaldo no inciso VIII do § 1º do art. 18 da referida lei, o qual prevê a possibilidade de divisão do objeto licitado em lotes quando essa medida representar a melhor forma de promover a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação pública. A escolha por essa abordagem se fundamenta na identificação da estratégia mais vantajosa para tornar o objeto da licitação mais atrativo e viável tecnicamente, visando atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.

11.3. O agrupamento de itens em lotes é uma prática comum em licitações para evitar a fragmentação excessiva e garantir a eficiência do processo. Neste caso, 17 (dezessete) lotes foram criados para a aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

11.4. O agrupamento por lote foi fundamentado no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que permite a agregação de itens que guardem homogeneidade. A fragmentação poderia prejudicar a obtenção do conjunto completo e comprometer a economia de escala.

11.5. Ainda, em apreciação ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso nas contratações da Administração Pública, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(destaque nosso)

11.6. Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado acima:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.7. O agrupamento em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, assegurar eficiência na gestão e aproveitar a economia de escala, evitando a pulverização excessiva de contratos.

11.8. Cabe à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, sem comprometer a qualidade da aquisição ou da prestação do serviço, o que exige a definição da solução mais adequada já na fase de planejamento.

11.9. A adoção de lotes também favorece a ampliação da competitividade, uma vez que permite a participação de empresas conforme sua capacidade técnica e interesse em etapas ou fases distintas.

11.10. Por outro lado, a licitação por itens poderia fragmentar demasiadamente o objeto, elevando custos e reduzindo a segurança da aquisição e/ou da prestação do serviço. Assim, a opção pelo critério de menor preço global garante a contratação de uma única empresa por lote, assegurando maior segurança e eficiência na execução.

11.11. Dessa forma, o fracionamento do objeto em lotes mostra-se adequado por garantir integridade, eficiência, economia de escala, celeridade processual e efetiva entrega do objeto contratado, evitando prejuízos ao erário."

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os materiais (copos descartáveis e água mineral) deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, nos locais indicados para cada Regional, conforme as quantidades definidas neste instrumento, conforme subitem 3.2. "**Descrição do objeto**". O licitante vencedor deverá observar a Planilha - Quadro de Distribuição (0064377244), na qual constam os endereços das Superintendências Regionais, devendo realizar prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade;

8.1.2. Após o agendamento, o fiscal setorial informará o CAP/SEDUC, responsável pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as providências cabíveis;

8.1.3. Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entrar em contato pelos telefones (69) 3212-8215 ou (69) 3212-8216 — Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) — ou pelo e-mail: gald@seduc.ro.gov.br;

8.1.4. Entregas sem agendamento prévio serão aceitas apenas em caráter excepcional, desde que não prejudiquem os demais recebimentos programados, a critério da unidade beneficiária;

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
- b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”;

8.2.5. O material deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse;

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min;

- 8.2.7. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 8.2.8. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias;
- 8.2.9. Os produtos a serem fornecidos deverão ser os das marcas informadas na proposta;
- 8.2.10. Eventual substituição de marca, em razão de fato superveniente, devidamente justificado pelo proponente, poderá ou não ser aceito pelo solicitante, mediante análise e manifestação expressa e desde que o produto seja de qualidade igual ou superior ao inicialmente proposto e sem que haja nenhum acréscimo ao preço registrado e/ou contratado;
- 8.2.11. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor;
- 8.2.12. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;
- 8.2.13. O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado na ata;
- 8.2.14. O quantitativo máximo por pedido corresponderá ao total registrado na ata, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- 8.2.15. Nos casos em que o resultado do quantitativo não for um número inteiro, deverá ser aplicado o arredondamento para o valor inteiro mais próximo;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, na forma Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n. º 14.133/2021.
- 9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.2.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3. Fiscalização

- 9.3.1. A fiscalização do contrato será realizada por equipe designada, conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas no de Termo de Referência, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 9.3.2. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:
- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

9.4. Fiscalização Técnica

- 9.4.1. Compete ao Fiscal Técnico:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.5. Fiscalização Administrativa

- 9.5.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:
- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
 - c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.6. Gestor do Contrato

9.6.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.7. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 271 (SEI nº 0063019713).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de **até 02(dois) dias**, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
- b) **Definitivamente** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.
- 10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.
- 10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:
- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
 - b) preços unitários do item, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
 - c) Preço total expresse em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
 - d) Indicação da marca do item proposto;
 - d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 11.1.3. **Modo de Disputa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.
- 11.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.
- 11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.
- 11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.
- 11.1.6. Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos necessários e aplicáveis ao produto, inclusive os de personalização, quando a descrição assim exigir.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 - d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

- a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** do item/lote que a empresa apresentar proposta.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.4.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- e) Declaração de ME/EPP;
- f) Declaração de Ciência do Edital;
- g) Declaração Independente de Proposta;
- h) Declaração de Acessibilidade;
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de

condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. As quantidade estimadas tem como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda - DFD 147 (SEI nº 0061615374), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675).

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de decisão orçamentária, tomou como base o valor estimado constante no Quadro Comparativo de Preços (0065629893), elaborado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar 87 (SEI nº 0063019675), sendo este a importância pecuniária de R\$ 388.103,02 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e dois centavos).

15.2.2. Os preços unitários e global que dará base a tomada de decisão para seleção de proposta, por ocasião do certame licitatório, será apurado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025](#) desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027. A despesa do objeto será custeada com recursos da Unidade 16001-Seduc, na Função Programática, Fonte de Recursos, Natureza de Despesa, conforme apresentado no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

- 17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

- 17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- 17.2.3. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e em observância às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA e INMETRO.
- 17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.24. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.

17.2.25. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

17.2.26. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Incide sobre a parte inadimplida.*

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6.. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.
- 19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e*
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.*

- 19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Não poderá ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024, devido ao baixo quantitativo e a inviabilidade distributiva que a divisão de cotas ensejaria, deste modo, em razão dos quantitativos estimados em cada item, a reserva de cota se mostra técnica e economicamente, inviável.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

- 22.2. O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.
- Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

- 22.3. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

22.4. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

22.5. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

22.6. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual. "*

22.7. Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

22.8. No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real.

22.9. O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

22.10. Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

24.3. A prorrogação da vigência da Ata gera uma renovação tanto do prazo quanto dos quantitativos, por se tratar de uma nova contratação, onde é necessária a verificação de vantajosidade na contratação, não se confundindo com uma alteração na Ata e, portanto, não incidindo na vedação imposta no art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.4. Os quantitativos da ata de registro de preços poderão ser renovados, em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da manifestação exarada no Despacho de ID (0053945147), em hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, e desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. Considerando a necessidade de garantir o abastecimento das Superintendências Regionais de Educação e de evitar comprometimentos nos quantitativos planejados, deliberou-se que a **Intenção de Registro de Preços será destinada às demandas da SEDUC**, não sendo admitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Tal medida justifica-se diante de tentativa anterior de contratação que restou fracassada, tornando imprescindível resguardar a demanda reprimida e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.2. Unidade(s) participante(s)

LOTE	UNIDADE
1	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES
3	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BURITIS
4	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL
5	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CEREJEIRA
6	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE COSTA MARQUES
7	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ESPIGÃO D'OESTE
8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EXTREMA
9	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM
10	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JARU
11	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ
12	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MACHADINHO
13	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE OURO PRETO
14	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO
15	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
16	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
17	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VILHENA

26.2. Considerando a forma de julgamento, qual seja, menor preço por grupo/lote, eventual contratação posterior de item isolado, pertencente a grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º, art. 82, da Lei n. 14.133/2021, inclusive nos casos de fornecimento adicional.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONA"

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. Das Alterações

29.1.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.1.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 30.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

- 32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. CONDIÇÕES GERAIS

- 33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.
- 33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.
- 33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.
- 33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.
- 33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

34. ANEXOS

- Anexo I — Minuta de Contrato (SEI nº 0064786725);
- Anexo II — SAMS (SEI nº 0064789221);
- Anexo III — Planilha - Quadro de Distribuição (SEI nº 0064377244)

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.

Elaborado por:
ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO
Assessor(a) da Gerência de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Analizado por:
IGOR RIBEIRO LACERDA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador(a)**, em 02/02/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo, Assessor(a)**, em 02/02/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68571805** e o código CRC **DFD989EE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. **REFERÊNCIA**

1.1. O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objetivo a Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria 7996 (0062914870).

2. **DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. **DA METODOLOGIA UTILIZADA**

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à aquisição de copos descartáveis (50 ml e 180 ml), água mineral de 500 ml e água mineral de 20 L, a fim de atender às Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

4. **DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. A aquisição de bens de consumo têm como principais objetivos:

- a) Garantir o fornecimento contínuo de copos descartáveis (50 ml e 180 ml) e água mineral (garrafas de 500 ml e garrações de 20 litros) para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- b) Assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo bem-estar, saúde e conforto durante a jornada de trabalho;
- c) Apoiar a qualidade do atendimento ao público, oferecendo infraestrutura mínima para recepção de visitantes, parceiros institucionais e colaboradores externos;
- d) Atender de forma eficiente às demandas das unidades vinculadas à SEDUC, assegurando organização e agilidade no processo de abastecimento;
- e) Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados, buscando alternativas que reduzam impactos ambientais e garantam o uso racional dos recursos.

4.2. Esses objetivos visam contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Estado da Educação.

5. **DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse íterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. **QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS**

6.1. *Do quantitativo de 14 (quatorze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:*

- **0 (zero)** considerados insignificantes;
- **1 (um)** considerados baixos;
- **5 (cinco)** considerados médios;

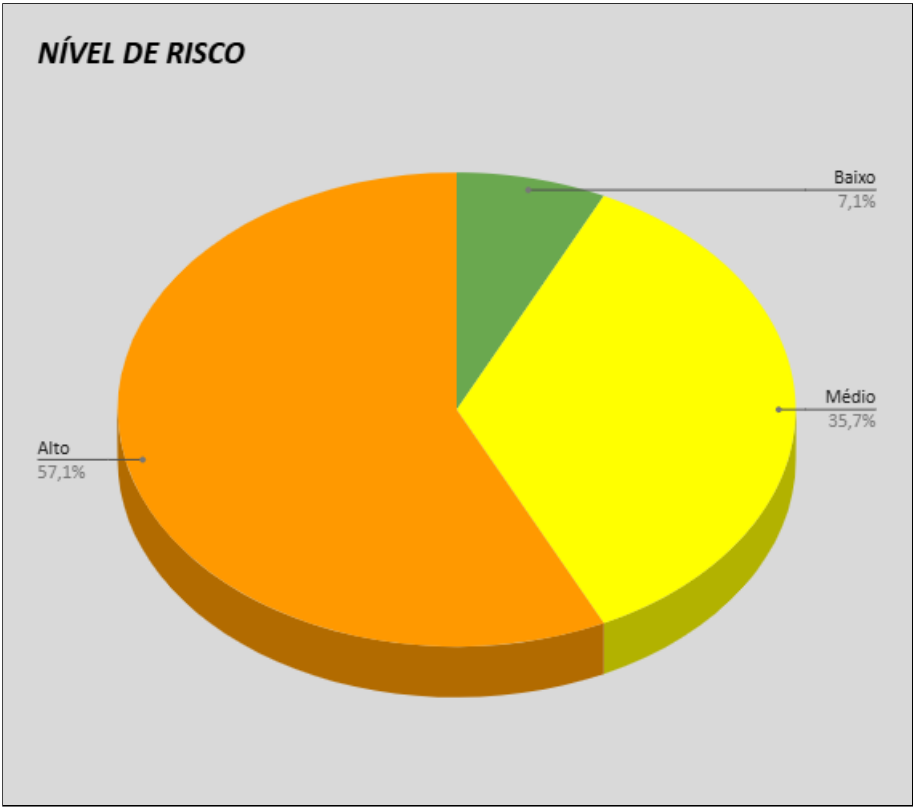
- **8 (oito)** considerados altos;
- **0 (zero)** considerados extremos.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	1	7,1%
Médio	5	35,7%
Alto	8	57,1%
Extremo	0	0%
TOTAL	14	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Especificação deficiente da demanda	Contratação e execução deficiente do objeto	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Levantamento detalhado do consumo; consulta às áreas usuárias; revisão do planejamento anual; definição clara do objeto
Superfaturamento	Contratação com preço acima da média praticado no mercado	Rara	Muito Relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato
Planejamento deficiente	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme à legislação	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.
Atraso no andamento processual	Atraso na instrução processual ocasionando o descumprimento de prazos estabelecidos e comprometendo a conclusão tempestiva das etapas do processo.	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas importantes para a conclusão de suas fases principais.
Fornecedor não cumpre os termos da contratação	Execução em desacordo com o contrato	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer no Termo de Referência instrumentos de medição de resultado e sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.
Gestão Contratual	Interrupção do fornecimento por parte da empresa contratada.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.
Qualidade de produtos incompatível	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Raríssima	Relevante	Baixo	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento do fornecedor.
Fiscalização do contrato insuficiente.	Não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidades dos produtos resultando em prejuízo ao erário.	Rara	Relevante	Médio	Designar uma equipe qualificada para monitorar de perto a execução do contrato com procedimentos claros de acompanhamento.
Impugnações e recursos administrativos e/ou Licitação deserta ou fracassado.	Edital com exigências restritivas ou omissões e ou/ Impossibilidade de atender as necessidades do setor demandante	Eventual	Relevante	Alto	Revisão jurídica prévia do edital; consultas públicas; alinhamento com PNCP e/ou Realizar ampla consulta de mercado, avaliar preços praticados e tornar o edital mais atrativo.
	Dificuldade da contratada em atender às demandas no prazo	Rara	Relevante	Médio	Reunião com a contratada para estabelecer fluxo, rotinas e prazos.

Execução inadequada / Imperfeições na execução.					
Atraso na entrega.	Falha na cadeia logística do fornecedor, levando a faltar materiais para consumo	Rara	Relevante	Médio	Prever cláusulas de penalidade; exigir cronograma; acompanhar logística do fornecedor; comunicação preventiva
Risco ambiental (descarte inadequado de copos).	Ausência de plano de gestão de resíduos	Rara	Muito Relevante	Alto	Incentivar uso consciente; prever coleta seletiva e descarte adequado; avaliar alternativas sustentáveis
Problemas com o Registro de Preço.	Comprometimento do processo de compra e gestão de estoque	Rara	Muito Relevante	Alto	Gerenciar o Sistema de preço com atenção. Manter um controle rigoroso dos registros.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaboração

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
MEMBRO DA COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BIANCA PASSOS RODRIGUES
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD

LETÍCIA FELIX ROMANO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD

HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 16/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 16/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 16/09/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 16/09/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063019713** e o código CRC **C5616DD7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034652/2025-96 que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0064682832), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição, por meio do Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L materiais de consumo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/2025/SEDUC-RO e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 8, do Termo de Referência**.
- 4.2.** O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.
- 4.3.** Conforme o item 16.6. do Estudo Técnico Preliminar, dispensa-se a necessidade de elaboração de matriz de risco, pois o objeto da contratação não excede o valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício, conforme determinado pelo art. 40 do Decreto Estadual 28.874/2024. Desta forma, entende-se que os serviços a serem contratados de acordo com a estima de preços definidos, bem como a baixa complexidade de sua execução, não incidem na elaboração de Matriz de Riscos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações - 2024/2027 desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha (Copos Descartável)	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será de **até 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e no **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 32.3, do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme previsto no item 19, do Termo de Referência.

A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários à instrução do pedido.

15.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 19.1, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68604673** e o código CRC **31CF99B0**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.034652/2025-96	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA
Função Programática: 12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - 07 - Gêneros de Alimentação (Água) 3.3.90.30 - 21 - Material de Copa e Cozinha (Copo Descartável)
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (copos descartáveis e água engarrafada), para atender as Unidades Administrativas e Superintendências Regionais de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1 - GRUPO I – SUPER ALTA FLORESTA, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO							
01	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3			
02	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13			
03	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12			
04	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720			
Lote 2 - GRUPO II – SUPER ARIQUEMES, LOCAL DE ENTREGA: RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.							
05	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10			
06	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39			
07	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34			
08	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400			
Lote 3 - GRUPO III – SUPER BURITIS, LOCAL DE ENTREGA: RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.							
09	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3			
10	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14			
11	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12			
12	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 4 - GRUPO IV – SUPER CACOAL, LOCAL DE ENTREGA: RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.							
13	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50	CAIXA	7			

		centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.					
14	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27			
15	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24			
16	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680			
Lote 5 - GRUPO V – SUPER CEREJEIRAS, LOCAL DE ENTREGA: RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.							
17	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
18	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25			
19	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22			
20	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680			
Lote 6 - GRUPO VI – SUPER COSTA MARQUES, LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.							
21	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
22	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
23	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6			
24	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 7 - GRUPO VII – SUPER ESPIGÃO DO OESTE , LOCAL DE ENTREGA: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.							
25	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4			
26	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17			
27	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15			
28	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 8 - GRUPO VIII – SUPER DISTRITO EXTREMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.							
29	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
30	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
31	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6			
32	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 9 - GRUPO IX – SUPER GUAJARÁ MIRIM LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.							

33	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
34	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23			
35	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20			
36	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 10 - GRUPO X – SUPER JARU LOCAL DE ENTREGA: RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.							
37	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
38	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23			
39	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20			
40	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 11 - GRUPO XI – SUPER JI PARANÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.							
41	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13			
42	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52			
43	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45			
44	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3360			
Lote 12 - GRUPO XII – SUPER MACHADINHO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.							
45	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4			
46	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15			
47	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13			
48	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960			
Lote 13 - GRUPO XIII – SUPER OURO PRETO DO OESTE LOCAL DE ENTREGA: RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.							
49	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7			
50	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29			
51	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25			
52	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1920			

Lote 14 - GRUPO XIV – SUPER PIMENTA BUENO LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.							
53	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6			
54	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22			
55	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19			
56	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440			
Lote 15 - GRUPO XV – SUPER ROLIM DE MOURA LOCAL DE ENTREGA: R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.							
57	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10			
58	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39			
59	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34			
60	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400			
Lote 16 - GRUPO XVI – SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, LOCAL DE ENTREGA: RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.							
61	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2			
62	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9			
63	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8			
64	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480			
Lote 17 - GRUPO XVII – SUPER VILHENA, LOCAL DE ENTREGA: RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.							
65	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9			
66	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35			
67	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30			
68	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2160			

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:.	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo para entrega: até 10 (dez) dias corridos.
Prazo pagamento: até 15 (quinze) dias úteis.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 30/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064789221** e o código CRC **D0F29D55**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA ME/IEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/IEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 1																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 450,18	-	R\$ 450,18
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	13	13	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 1.298,57	-	R\$ 1.298,57
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,00	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 18,46	R\$ 22,15	R\$ 23,00	2,65	11,95%	MÉDIO	R\$ 265,80	-	R\$ 265,80
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720	720	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 16,80	R\$ 13,99	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 14,70	R\$ 15,00	2,16	14,67%	MÉDIO	R\$ 10.584,00	-	R\$ 10.584,00
VALOR DO LOTE 1																	R\$ 12.598,55	
LOTE 2																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.500,60	-	R\$ 1.500,60
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	39	39	NÃO APLICÁVEL	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 3.895,71	-	R\$ 3.895,71

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	34	NÃO APLICÁVEL	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 21,10	R\$ 20,90	2,50	11,83%	MÉDIO	R\$ 717,40	-	R\$ 717,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	2.400	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 10,16	R\$ 10,16	R\$ 12,67	R\$ 13,31	1,70	13,44%	MÉDIO	R\$ 30.408,00	-	R\$ 30.408,00

VALOR DO LOTE 2																R\$ 36.521,71		
LOTE 3																		
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	3	3	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 450,18	-	R\$ 450,18
2	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	14	14	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.519,28	-	R\$ 1.519,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	12	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 243,24	-	R\$ 243,24
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 3																R\$ 13.185,50		
LOTE 4																		
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.050,42	-	R\$ 1.050,42
2	COPO PLASTICO DESCARTAVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	27	27	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.930,04	-	R\$ 2.930,04
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 486,48	-	R\$ 486,48

4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	1.680	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 22.276,80	-	R\$ 22.276,80
VALOR DO LOTE 4																		R\$ 26.743,74
LOTE 5																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo	CAIXA	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.713,00	-	R\$ 2.713,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22	22	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 445,94	-	R\$ 445,94
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	1.680	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 22.276,80	-	R\$ 22.276,80
VALOR DO LOTE 5																		R\$ 26.336,10
LOTE 6																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 759,64	-	R\$ 759,64

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 121,62	-	R\$ 121,62
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 10,16	R\$ 12,53	R\$ 12,50	R\$ 10,16	R\$ 12,80	R\$ 12,52	2,41	18,80%	MÉDIO	R\$ 6.144,00	-	R\$ 6.144,00
VALOR DO LOTE 6																		R\$ 7.325,38
LOTE 7																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 600,24	-	R\$ 600,24
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	17	17	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.844,84	-	R\$ 1.844,84
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 304,05	-	R\$ 304,05
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 7																		R\$ 13.721,93
LOTE 8																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 759,64	-	R\$ 759,64
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	6	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 121,62	-	R\$ 121,62

4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	480	NAO APLICÁVEL	R\$ 16,00	R\$ 10,16	R\$ 12,53	R\$ 12,50	R\$ 10,16	R\$ 12,80	R\$ 12,52	2,41	18,80%	MÉDIO	R\$ 6.144,00	-	R\$ 6.144,00
VALOR DO LOTE 8																		R\$ 7.325,38
LOTE 9																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	23	23	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.495,96	-	R\$ 2.495,96
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	20	20	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 405,40	-	R\$ 405,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 9																		R\$ 22.896,12
LOTE 10																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	23	23	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.495,96	-	R\$ 2.495,96
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	20	20	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 405,40	-	R\$ 405,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 10																		R\$ 22.896,12
LOTE 11																		

1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	13	13	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.950,78	-	R\$ 1.950,78
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	52	52	NAO APLICÁVE	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 96,19	R\$ 93,47	R\$ 99,89	R\$ 98,10	7,19	7,20%	MÉDIO	R\$ 5.194,28	-	R\$ 5.194,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	45	45	NAO APLICÁVE	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 18,46	R\$ 21,10	R\$ 20,90	2,50	11,83%	MÉDIO	R\$ 949,50	-	R\$ 949,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3.360	3.360	NAO APLICÁVE	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 14,45	R\$ 13,98	R\$ 13,11	R\$ 13,76	R\$ 13,74	0,58	4,23%	MÉDIO	R\$ 46.233,60	-	R\$ 46.233,60
VALOR DO LOTE 11																		R\$ 54.328,16
LOTE 12																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	4	4	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 600,24	-	R\$ 600,24
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	15	15	NAO APLICÁVE	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 1.627,80	-	R\$ 1.627,80
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	13	13	NAO APLICÁVE	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 263,51	-	R\$ 263,51
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	960	NAO APLICÁVE	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 9,13	R\$ 12,53	R\$ 9,13	R\$ 11,43	R\$ 11,35	2,18	19,04%	MÉDIO	R\$ 10.972,80	-	R\$ 10.972,80
VALOR DO LOTE 12																		R\$ 13.464,35
LOTE 13																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	7	7	NAO APLICÁVE	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.050,42	-	R\$ 1.050,42
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	29	29	NAO APLICÁVE	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 3.147,08	-	R\$ 3.147,08

3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	25	25	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 506,75	-	R\$ 506,75
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.920	1.920	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 25.459,20	-	R\$ 25.459,20
VALOR DO LOTE 13																		R\$ 30.163,45
LOTE 14																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	6	6	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 900,36	-	R\$ 900,36
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	22	22	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 109,90	R\$ 100,00	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 2.387,44	-	R\$ 2.387,44
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	19	19	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 385,13	-	R\$ 385,13
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1.440	1.440	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,11	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 12,53	R\$ 12,53	R\$ 13,26	R\$ 13,31	0,58	4,40%	MÉDIO	R\$ 19.094,40	-	R\$ 19.094,40
VALOR DO LOTE 14																		R\$ 22.767,33
LOTE 15																		
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	10	10	NAO APLICÁVEL	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.500,60	-	R\$ 1.500,60
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	39	39	NAO APLICÁVEL	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 100,00	R\$ 109,90	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 4.232,28	-	R\$ 4.232,28
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta)	PACOTE	34	34	NAO APLICÁVEL	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 689,18	-	R\$ 689,18
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2.400	2.400	NAO APLICÁVEL	R\$ 13,50	R\$ 13,90	R\$ 13,98	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 13,34	R\$ 13,70	0,93	6,94%	MÉDIO	R\$ 32.016,00	-	R\$ 32.016,00

VALOR DO LOTE 15																	R\$ 38.438,06		
LOTE 16																			
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	2	2	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 300,12	-	R\$ 300,12
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	9	9	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 100,00	R\$ 109,90	R\$ 93,47	R\$ 108,52	R\$ 104,95	16,26	14,98%	MÉDIO	R\$ 976,68	-	R\$ 976,68
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.	PACOTE	8	8	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 19,80	R\$ 18,46	R\$ 24,14	N/C	R\$ 18,46	R\$ 20,80	R\$ 19,80	2,97	14,27%	MÉDIO	R\$ 166,40	-	R\$ 166,40
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFAO	480	480	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 10,16	R\$ 14,48	R\$ 11,83	R\$ 11,99	R\$ 10,16	R\$ 12,12	R\$ 11,91	1,78	14,69%	MÉDIO	R\$ 5.817,60	-	R\$ 5.817,60
VALOR DO LOTE 16																	R\$ 7.260,80		
LOTE 17																			
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em	CAIXA	9	9	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 172,90	R\$ 124,99	R\$ 152,30	N/C	R\$ 124,99	R\$ 150,06	R\$ 152,30	24,03	16,02%	MÉDIO	R\$ 1.350,54	-	R\$ 1.350,54
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em	CAIXA	35	35	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 130,70	R\$ 93,47	R\$ 90,15	R\$ 100,00	R\$ 90,15	R\$ 103,58	R\$ 96,74	18,54	17,90%	MÉDIO	R\$ 3.625,30	-	R\$ 3.625,30
3	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.	PACOTE	30	30	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 18,46	R\$ 16,49	R\$ 24,14	R\$ 21,99	R\$ 16,49	R\$ 20,27	R\$ 20,23	3,44	16,97%	MÉDIO	R\$ 608,10	-	R\$ 608,10
4	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFAO	2.160	2.160	NAO APLICÁVEL	L	R\$ 13,11	R\$ 10,16	R\$ 13,90	R\$ 12,00	R\$ 10,16	R\$ 12,29	R\$ 12,56	1,62	13,19%	MÉDIO	R\$ 26.546,40	-	R\$ 26.546,40
VALOR DO LOTE 17																	R\$ 32.130,34		
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP			R\$ 388.103,02				
												VALOR TOTAL COTA ME/EPP			R\$ -				
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 0,00				
												VALOR TOTAL			R\$ 388.103,00				

LEGENDA:
NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90587/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.034652/2025-96
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de copos descartáveis (50ml e 180ml), água mineral de 500ml e água mineral de 20L, a fim de atender as Superintendências Regionais de Educação vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2.2.

QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Copo Plástico Descartável de 50ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	100
02	Copo Plástico Descartável de 180ml, (Branco ou Transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em polipropileno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida: 2012.	CAIXA	396
03	Água mineral natural e sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	345
04	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável	GARRAFAO	24.960

	(garraão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.		
--	---	--	--

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

PLANILHA

SUPERINTENDÊNCIA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ENDEREÇO
ALTA FLORESTA DO OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ALTA FLORESTA DO OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

ALTA FLORESTA DO OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ALTA FLORESTA DO OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	720	AVENIDA AMAZONAS Nº 4233, CENTRO, CEP 76.954-000 / ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
ARIQUEMES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
ARIQUEMES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.

ARIQUEMES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
ARIQUEMES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	RUA TRAVESSA RIO SÃO JOÃO, Nº 3590 - SETOR INSTITUCIONAL, CEP 76.872-852 / ARIQUEMES - RO.
BURITIS	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	3	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
BURITIS	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	14	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.

BURITIS	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	12	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
BURITIS	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	RUA TAGUATINGA, 1450, SETOR 03, CEP 76.880-000 / BURITIS - RO.
CACOAL	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CACOAL	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	27	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.

CACOAL	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	24	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CACOAL	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES, 1259 - CENTRO, CEP 76.963-868 / CACOAL - RO.
CEREJEIRA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
CEREJEIRA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	25	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.

CEREJEIRA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	22	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
CEREJEIRA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1680	RUA BRASIL, 1680, CENTRO, CEP 76.997-000 / CEREJEIRAS - RO.
COSTA MARQUES	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
COSTA MARQUES	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.

COSTA MARQUES	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
COSTA MARQUES	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	AVENIDA DEMETRIO MELLAS, 1915 CENTRO, CEP 76.937-000 / COSTA MARQUES - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	17	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.

ESPIGÃO D'OESTE	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	15	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
ESPIGÃO D'OESTE	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2734, VISTA ALEGRE, CEP 76.974-000 / ESPIGÃO DO OESTE - RO.
EXTREMA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
EXTREMA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.

EXTREMA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	6	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
EXTREMA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	AVENIDA PRINCIPAL ESQUINA COM ÂNGELO MENONCIM, S/N, CENTRO, CEP 76.847-000 - DISTRITO EXTREMA / PORTO VELHO - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.

GUAJARÁ-MIRIM	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS - Nº 364 - TAMANDARÉ, CEP 76.850-000 / GUAJARÁ MIRIM - RO.
JARU	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JARU	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	23	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.

JARU	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	20	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JARU	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	RUA PARANÁ - 3160 - SETOR 01, CEP 76.890-000 / JARU - RO.
JI-PARANÁ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	13	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
JI-PARANÁ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	52	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.

JI-PARANÁ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	45	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
JI-PARANÁ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	3360	RUA 06 DE MAIO, 1722 - CASA PRETA, CEP 76.907-572 / JI PARANÁ - RO.
MACHADINHO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	4	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
MACHADINHO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	15	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.

MACHADINHO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	13	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
MACHADINHO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	960	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 2525, CEP 76.868-000 / MACHADINHO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	7	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	29	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.

OURO PRETO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	25	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
OURO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1920	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO, CEP 76.920-000 / OURO PRETO DO OESTE - RO.
PIMENTA BUENO	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	6	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
PIMENTA BUENO	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	22	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.

PIMENTA BUENO	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	19	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
PIMENTA BUENO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	1440	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 552, CENTRO, CEP 76.970-000 / PIMENTA BUENO - RO.
ROLIM DE MOURA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	10	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
ROLIM DE MOURA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	39	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.

ROLIM DE MOURA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	34	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
ROLIM DE MOURA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	2400	R. CORUMBIARA, 5323 - CENTRO, CEP 76.940-000 / ROLIM DE MOURA - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	2	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	8	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAFÃO	480	RUA CHICO MENDES Nº 3716 - CENTRO, CEP 76.935-000 / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.
VILHENA	618311	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 5.000 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (50 centos por caixa). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	9	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.
VILHENA	617347	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180ML (BRANCO OU TRANSPARENTE): Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 Versão Corrigida:2012.	CAIXA	35	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.

VILHENA	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 500ML: Em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável (12 unidades por pacote) e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega.	PACOTE	30	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.
VILHENA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS - 20 LITROS: Em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado pelo fabricante e embalagem retornável.	GARRAÇÃO	2160	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - CENTRO, CEP 76980-086 / VILHENA - RO.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, **Gerente.**, em 10/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues**, **Gerente**, em 10/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano**, **Assessor(a)**, em 10/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti**, **Assessor(a)**, em 10/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064147944** e o código CRC **38BEAA31**.